



Câmara Municipal de Olinda
Recebido em 01/12/23
Eduardo
Servidor

CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA
R. Quinze de Novembro, 94 - Varadouro, Olinda - PE, 53020-070.
GABINETE DO VEREADOR FLAVIO NASCIMENTO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 169 /2023

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE
VALORIZAÇÃO DAS PERSONALIDADES
ARTÍSTICAS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE
OLINDA/PE.

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Valorização das Personalidades Artísticas e Culturais, com o objetivo de reconhecer, incentivar e preservar o legado de indivíduos que tenham contribuído significativamente para o desenvolvimento e enriquecimento da cultura no município de Olinda/PE.

Art. 2º A política de valorização das personalidades artísticas e culturais abrangerá todas as manifestações artísticas, incluindo, mas não se limitando a música, literatura, artes plásticas, teatro, cinema, dança e demais expressões culturais relevantes.

Art. 3º Será criado um cadastro municipal de personalidades artísticas e culturais, com a finalidade de identificar e reconhecer aqueles que tenham se destacado em suas áreas de atuação.

Art. 4º As personalidades cadastradas poderão ser homenageadas através de eventos, premiações, exposições, publicações e outras formas de reconhecimento público.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá promover anualmente um evento específico para celebrar e homenagear as personalidades artísticas e culturais destacadas, proporcionando visibilidade e reconhecimento à sua contribuição para a cultura local.

Art. 6º Serão estabelecidos critérios e normas para a concessão de honorarias, prêmios ou distinções às personalidades artísticas e culturais, assegurando transparência e justiça na seleção.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com entidades culturais, educacionais e privadas para a realização de eventos e ações que promovam a valorização das personalidades artísticas e culturais.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA
R. Quinze de Novembro, 94 - Varadouro, Olinda - PE, 53020-070.
GABINETE DO VEREADOR FLAVIO NASCIMENTO

Câmara Municipal de OLINDA, 28 de novembro de 2023.

FLAVIO NASCIMENTO
Vereador da Cidade de OLINDA



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA
R. Quinze de Novembro, 94 - Varadouro, Olinda - PE, 53020-070.
GABINETE DO VEREADOR FLAVIO NASCIMENTO

JUSTIFICATIVA

A cultura é um elemento essencial na construção da identidade de uma cidade, e as personalidades artísticas e culturais desempenham um papel fundamental nesse processo. Este projeto de lei visa instituir uma Política Municipal de Valorização dessas personalidades em Olinda/PE, reconhecendo e celebrando suas contribuições significativas para a riqueza cultural da cidade.

A criação de um cadastro municipal permitirá identificar e reconhecer as personalidades artísticas e culturais que se destacaram em suas áreas de atuação. Essa iniciativa não apenas homenageia esses indivíduos, mas também contribui para a preservação da memória cultural da cidade.

O evento anual de celebração e homenagem proporcionará visibilidade e reconhecimento público às personalidades artísticas e culturais destacadas, incentivando outras pessoas a seguir seus passos e contribuir para o enriquecimento da cultura local.

A definição de critérios e normas para a concessão de honrarias assegura que o processo de seleção seja transparente e justo, evitando qualquer forma de favorecimento ou discriminação.

A possibilidade de parcerias com entidades culturais, educacionais e privadas fortalece a implementação da política, ampliando o alcance das ações e promovendo uma cultura de reconhecimento e valorização.

Em suma, a Política Municipal de Valorização das Personalidades Artísticas e Culturais contribuirá para fortalecer o cenário cultural de Olinda/PE, incentivando a produção artística e reconhecendo aqueles que têm dedicado suas vidas ao enriquecimento da nossa identidade cultural

No mais, solicito o imensurável apoio dos nobres pares Vereadores de OLINDA, para APROVAÇÃO DESTE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA.

FLAVIO NASCIMENTO
Vereador da Cidade de OLINDA